

CONTRACTOR OF THE STREET OF THE CONTRACTOR OF TH

"CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

### 01- DAS PARTES

1.1 — A CÂMARA MUNICPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 32.972.507/0001-01, situada na Rua Rui Floriano Peixoto, n° 185 — Centro — Município de São Pedro da Cipa-MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor portador do RG sob o n.º 0746432-0 - S\$P/MT e inscrito no CPF n° 535.680.011-87, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, na Avenida Presidente Dutra, n° 591, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 33.661.369/0001-02, com sede a Rua Oriente Tenuta (Lot Consil), nº. 138, Bairro Alvorada na Cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.048-450, neste ato representada por RAFAEL SOUZA NUNES, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB-MT sob número 14.676, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 018.066.311-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### 02- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II).

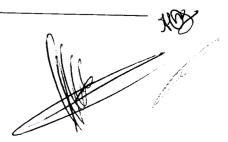
#### 03- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente em serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, ficando responsável por formular petições, acompanhar processos judiciais, emitir Pareceres jurídico em propostas de projetos de lei,

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: <a href="mailto:cmspc1993@hotmail.com">cmspc1993@hotmail.com</a> São Pedro da Cipa-Mato Grosso





licitações e elaboração de outros Projetos na área fim (jurídica) que visem atender os interesses da comunidade, pela Contratada.

### 04- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica nas áreas descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de **R\$** 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reais) a serem pagos em 04 parcelas mensais de **R\$** 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais).

### 05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 06-DOS SERVICOS

- 6.1 Os serviços objeto deste contrato consistem:
- a) Formular petições, acompanhar processo judicial;
- b) Emitir Pareceres em Projetos e Licitações;
- c) Elaborar Projetos e outros serviços de natureza jurídica.

# 07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados:
- a) pelo menos uma vez por semana, in loco, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, pessoalmente, por telefone, internet ou outro meio de comunicação disponíveis e ainda onde estiver o consultor e desde que existam meios de comunicação;
- b) in loco na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, sempre que houver necessidade.

#### 08-DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes.

# 09-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: <a href="mailto:cmspc1993@hotmail.com">cmspc1993@hotmail.com</a> São Pedro da Cipa-Mato Grosso 300



Órgão: 01. Câmara Municipal de São Pedro da Cipa

Unidade: 02101 Gabinete do Presidente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

#### 10-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

### 11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.
- 11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.
- 11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.
- 11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

#### 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1- Notificação:
- 12.1.2- Suspensão dos serviços;
- 12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;
- 12.1.4- Rescisão do contrato;

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: <a href="mailto:cmspc1993@hotmail.com">cmspc1993@hotmail.com</a> São Pedro da Cipa-Mato Grosso M



12.1.5- Aplicação do disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais medidas que lhe couber.

# 13- DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Dispensa nº 001/2023, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

### 14- DO FATO GERADOR

14.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

### 15. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 124 e seguintes a Lei nº 14.133/2021, para ajustes a situações eventuais e de interesse público.

#### 16. DA RECISÃO

- 18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.
- 18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - a) Amigável por acordo entre as partes;
  - b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos arts. 138,139 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 17. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP 78.835-000

Email: emspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa-Mato Grosso





Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a Fiscal de Contrato.

São Pedro da Cipa-MT, em 22 de Março de 2023.

**CONTRATANTE:** 

JAIR FERNANDES DA SILVA

**PRESIDENTE** 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CONTRATADO:** 

RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 33.661.369/0001-02

**FISCAL DE CONTRATO:** 

Helaine Maria de Sousie HELAINE MARIA DE SOUZA

MATRICULA – 00000000003

CPF N° 815.157.071-72 PORTARIA: 235/2023

21/03/2023

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: <a href="mailto:cmspc1993@hotmail.com">cmspc1993@hotmail.com</a> São Pedro da Cipa-Mato Grosso